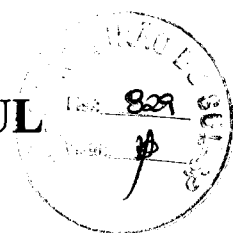




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO ME, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CONTRATO Nº. 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.211.702/0001-15, estabelecida na Rua Cel. Paulo Fares, nº. 329, Ribeirão do Sul/SP, neste ato representado pela prefeita Sra. **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.645.866/0001-43, estabelecida na Rua Rio de Janeiro nº. 1079, Centro, Ourinhos/SP, CEP 19900-002, neste ato representada por **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia junto a municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa deverá acompanhar e orientar:

Estudos de um modo geral ou viabilidade – Projetos Básicos e executivos de qualquer natureza, subdivididos em:

Levantamento de dados; Estudos Preliminares; Anteprojetos; Projetos Básicos ou Legal; Projetos Definitivos (executivos) Especificações de Serviços e Materiais; Detalhes Construtivos em Geral; Estimativas de Custos; Orçamentos; Planejamentos e Cronogramas Físico Financeiros; Assessoria; Coordenação; Supervisão; Fiscalização; Compatibilização; Acompanhamento e Controles; Levantamentos Técnicos de Obras; Serviços; Instalações e Afins;

Gestão, Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de obras em geral que se subdividem em:

Gerenciamento de Obras e Projetos e geral; Programações e Dimensionamentos de Serviços; Materiais; Equipamentos e Pessoal; Coordenação; Supervisão; Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Geral; Medições de Serviços; Julgamento de Trabalhos;

82



Pareceres Técnicos; Vistorias; Laudos Técnicos; Arbitramento das Obras e Serviços e Consultorias e Assessoria Esporádicas;

Vistorias, Arbitramento, Laudo, Pareceres, Avaliações e Pericias em Geral, Engenharia Legal, que se subdividem em:

6. Vistorias; Laudos Técnicos; Arbitragem de Acordo com os Serviços ou Obras;
7. Pareceres Técnico Sobre Assuntos Técnicos Especializados;
8. Avaliações Técnicas de Um Determinado Bem, ou Avaliação de Direitos;
9. Serviços em Geral de Engenharia Legal;
10. Julgamento de trabalhos em Geral;

Regularização de Loteamentos irregulares:

a. Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb – S) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente (50 % + 1), por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

b. Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior.

c. Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I) - Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979 (art. 69, da Lei 13.465/2017).

Referente ao Fornecimento do Produto Final:

2. Deverá ser entregue a via em formato digital (DWG e PDF) ao setor requisitante, tendo por endereço eletrônico oficial os seguintes;

Referente Entrega do Objeto e Prazo:

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, onde será devidamente detalhado a tipificação dos serviços, bem como, será exposto o prazo para realização contados a partir da data de recebimento, podendo ser enviada através de endereço eletrônico oficial da contratada e poderá ser prorrogado com justificativa técnica devidamente embasada e a mesma será submetida á análise podendo ser indeferida tendo em vista a urgência do solicitado. Os serviços de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto do contrato serão notificados e a contratada será penalizada em decorrência aos prejuízos causados e esta prefeitura;

Referente às Obras em Andamento/Convênios:

3. Deverá ser realizado relatório quinzenal de cada obra em andamento com os seguintes itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

821

4. Detalhamento da situação da obra, evolução em porcentagem, análise do andamento e relatório fotográfico, podendo ser enviado em arquivo digital através do endereço eletrônico oficial desta prefeitura;

Referente ao Comparecimento no Paço Municipal:

A contratada deverá comparecer a prefeitura municipal 8 horas semanais (engenheiro) 24 horas semanais (arquiteto) presencial, onde será locado junto ao setor de Engenharia, podendo ser substituído por representante da empresa, desde que, o mesmo tenha competência para subsidiar os assuntos em andamento. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária;

Elaboração de Convênios em Geral pertencentes a todas as Secretarias e Ministérios entre elas:

ESTADUAL:

8. Secretária de Esportes do Estado de São Paulo;
9. Secretária da Cultura do Estado de São Paulo;
10. Secretária do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;
11. Secretária de Educação do Estado de São Paulo;
12. Secretária da Casa Civil Estado de São Paulo;
13. Secretária de Recursos Hídricos;
14. Secretária da Habitação;

FEDERAL:

- e. Ministério do Desenvolvimento Regional;
- f. Ministério do Turismo;
- g. Emendas Especiais;
- h. Ministério da Educação;

Todos os Convênios citados acima serão realizados os serviços de elaboração de todos os planos de trabalhos (Projetos, Memoriais e Complementos), onde cada Ministério ou Secretária será um Específico, acompanhamento e emissão de laudos e auxílio na prestação de contas final.

Além dos serviços descritos acima a empresa deverá disponibilizar um Arquiteto, para atendimento presencial, 32 (trinta e duas) horas semanais e um Engenheiro Civil, para atendimento presencial de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

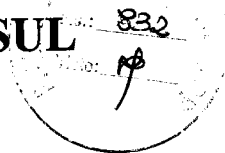
CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na Cláusula 01, o preço global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, com vencimento todo dia 19 (dezenove) de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA 4ª - DOS PRAZOS – O presente do Contrato tem validade por 12 (doze) meses, iniciando-se com sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2025, à conta da dotação vigente, a saber:

**3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA 018**

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

7.1 - Multas moratórias:

7.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

7.2.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento (5%) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

7.2.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até cinquenta por cento (50%) do valor do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados Na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois de aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO - As partes estabelecem o foro da contratante, competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

833

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

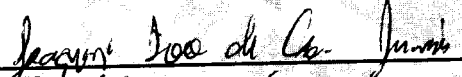
Ribeirão do Sul, 19 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL.
CONTRATANTE


REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) 
R.G. Nº. 53.843.210-X

01) 
R.G. Nº. 41.822.431-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL 834
CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA RIBEIRÃO DO SUL
CONTRATADO: REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO ME
CONTRATO Nº. 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Serviços de Engenharia junto a municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, 19 de fevereiro de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Maria Rorato Manso

Cargo: Prefeita Municipal

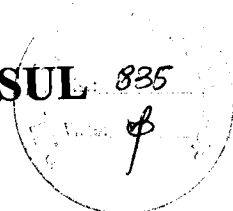
CPF: 067.968.848-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL 835

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

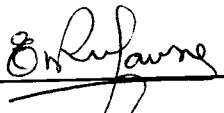


RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliana Maria Rorato Manso

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 067.968.848-09

Assinatura: 

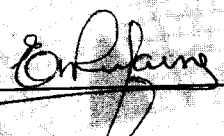
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliana Maria Rorato Manso

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 067.968.848-09

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Reinaldo Aparecido da Silva Filho

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 361.893.698-20

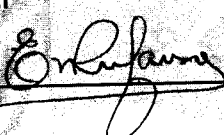
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eliana Maria Rorato Manso

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 067.968.848-09

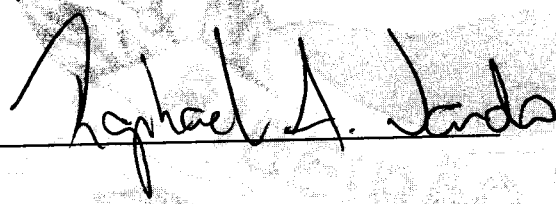
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo:

CPF:

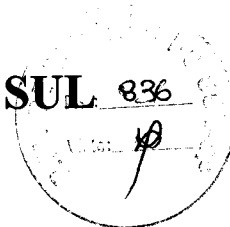
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL 836

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

